



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.572 /

“ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI 8.557, DE 25 DE JULHO DE 2009, QUE CONCEDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, AUMENTO SALARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Paulo César Silva, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O inciso II do art. 1º da Lei nº 8.557, de 25 de julho de 2009, que “Concede aos servidores públicos municipais aumento salarial e dá outras providências”, passa a vigorar com o acréscimo dos seguintes dispositivos:

- I - ...
- II - ...
- a) ...
- b) ...
- c) ...
- d) *Inativos e pensionistas cujos proventos e pensões sejam inferiores a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); (AC)*
- e) *Agente Comunitário Rural, Almoxarife, Atendente de Saúde I, Atendente de Saúde II, Auxiliar Administrativo Júnior, Auxiliar Administrativo Pleno, Auxiliar Administrativo Sênior, Auxiliar de Atendimento, Auxiliar de Cozinha, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Fiscalização, Auxiliar de Mecanoterapia, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Serviços Públicos, Digitador, Jardineiro, Merendeira, Motorista, Técnico de Higiene Dental, Técnico de Laboratório de Análises Clínicas, Técnico de Vigilância Sanitária, Técnico em Contabilidade, Técnico em Radiologia e Telefonista do Quadro Suplementar da Saúde (Anexo IX da Lei Complementar nº 68). (AC)*

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 27 DE AGOSTO DE 2009.


PAULO CÉSAR SILVA

Prefeito Municipal

Publicada no “Jornal de Poços”, edição nº 3402, de 28 / 08 / 2009.